



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 ,DE 30 DE JUNHO DE 1998.

**“Altera redação do art. 7º da Lei Complementar nº 071/97”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - O art. 7º do Título II – Da Formação – da Lei Complementar nº 071/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Aos conselheiros será concebido por reunião de que participarem, o pagamento correspondente à razão de 2/5 dos ocupantes de nível inicial do cargo do grupo magistério, licenciatura plena 40 (quarenta) horas, instituído pelo Município”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE**  
**Prefeito do Município**

MARIO JORGE DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

TANIA OTTO OLIVEIRA  
Procurador Geral em Exercício